



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 509/2025

Processo Número: **46729/2025** | Data do Protocolo: 12/11/2025 18:24:16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340032003000340037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, requero que se officie ao Senhor Caio Paes de Andrade, Secretário de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, solicitando as seguintes informações:

1. Distribuição de Exames

Esclareça se está sendo realizada a distribuição equitativa, imparcial e aleatória dos exames entre as entidades credenciadas (inciso II do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021), conforme determina o artigo 5º da Lei n.º 16.658/2018.

2. Credenciamento das Unidades Poupatempo

Informar a situação atual do credenciamento das unidades Poupatempo e das Centrais de Atendimento ao Cidadão junto ao Detran-SP, em conformidade com o artigo 1º da Lei n.º 16.658/2018 e com a Resolução Contran n.º 927/2022.

3. Fiscalização e Estrutura das Unidades

Detalhar as vistorias de fiscalização realizadas nos postos Poupatempo que contam com atendimentos médicos, totalizando 74 unidades, em conformidade com o §2º do artigo 1º da Lei n.º 16.658/2018 e com o artigo 17 da Resolução Contran n.º 927/2022. Solicita-se a apresentação das medições das salas, alvarás de funcionamento e licenças de vigilância sanitária correspondentes.

4. Equilíbrio Econômico-Financeiro

Esclarecer quais critérios são utilizados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as entidades credenciadas e quais parâmetros objetivos orientam o credenciamento de novas entidades, conforme o §2º do artigo 1º da Lei n.º 16.658/2018 e o artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

5. Horário de Funcionamento

Informar como é definido o horário de funcionamento das entidades credenciadas e dos responsáveis técnicos, considerando a demanda real dos municípios e a uniformidade entre estabelecimentos na mesma localidade, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 16.658/2018.

6. Sistema de Distribuição

Apresentar detalhamento técnico do sistema de distribuição equitativa de exames, incluindo as regras de negócio, fórmulas de ordenação, fila e compensação, critérios de aptidão e inaptidão, matrizes de redirecionamento (motivos, limites e contabilização), parâmetros operacionais vigentes e procedimentos de comunicação prévia sobre alterações no sistema.

7. Uso Exclusivo do Detran

Prestar esclarecimentos sobre os credenciamentos destinados ao uso exclusivo do Detran-SP, especialmente no tocante às entidades privadas responsáveis pela realização de exames médicos e psicológicos, informando se tais atendimentos, quando realizados com fins mercantis, estão de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 16.658/2018.

8. Limite Diário de Atendimentos Psicológicos

Informar o critério utilizado pelo sistema E-CNH para definir o limite diário de atendimentos psicológicos por profissional, atualmente fixado em dez cidadãos, considerando o artigo 20 da Resolução Contran n.º 927/2022 e a Resolução n.º 008/2013 do Conselho Federal de Psicologia.

9. Padronização das Juntas Médicas Especiais (JME)





Indicar se existe manual ou procedimento operacional padrão (POP) para padronização das Juntas Médicas Especiais, conforme previsto na Resolução Contran nº 927/2022.

10. Atualização Sistêmica

Explicar por qual motivo o sistema E-CNH ainda mantém a exigência de dias mínimos de atividade por perito, prevista na Portaria Detran nº 70/2017, já revogada, e por que desde abril de 2024 não houve atualização sistêmica que eliminasse tal subordinação.

11. Unidade de Campos do Jordão

Detalhar a organização do atendimento psicológico na unidade do Detran de Campos do Jordão, indicando se há salas individuais e coletivas, conforme as exigências do artigo 17 da Resolução Contran nº 927/2022.

12. Metodologia de Distribuição

Apresentar informações técnicas sobre a metodologia atualmente adotada para a distribuição dos exames na capital, incluindo a possibilidade de utilização de zoneamento por CEP do cidadão, conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro.

13. Igualdade de Acesso

Esclarecer quais critérios são adotados para garantir igualdade de acesso entre entidades públicas (Poupatempo) e privadas (clínicas) quando inexistem locais no município para realização de exames de aptidão física e mental, conforme o artigo 18 da Resolução Contran nº 927/2022, e se as entidades públicas cumprem o disposto no artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro.

14. Estudos e Fundamentação Técnica

Caso existam, indicar os estudos técnicos que embasaram a metodologia de distribuição de exames de aptidão física, mental e avaliação psicológica, seja por macrorregião, seja por zoneamento.

15. Valor de Referência

Esclarecer a razão da divergência entre o valor de referência mencionado no artigo 22 da Resolução Contran nº 927/2022 e aquele fixado pelo órgão executivo de trânsito do Estado de São Paulo.

16. Autorização dos Postos Poupatempo

Indicar o ato administrativo que autorizou os Postos de Serviço Poupatempo e as Centrais de Atendimento ao Cidadão a realizar exames de aptidão física e mental para renovação da habilitação.

17. Quadro de Profissionais

Informar quantos médicos e psicólogos o Detran-SP possui em seu quadro, identificando aqueles que exercem função de Diretor Médico, nos termos do artigo 5º da Resolução CFM nº 1.636/2002, e os Psicólogos Responsáveis Técnicos, conforme a Resolução nº 16/2019.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se em informações encaminhadas a este gabinete que indicam possíveis distorções na aplicação da Lei Estadual nº 16.658/2018 e da Resolução Contran nº 927/2022, especialmente quanto à equidade na distribuição dos exames de aptidão física, mental e psicológica realizados no âmbito do Detran-SP.

Relatos apontam que a distribuição desses exames pode não estar ocorrendo de forma totalmente imparcial e equilibrada, o que suscita questionamentos sobre a transparência, a isonomia e o equilíbrio econômico-financeiro entre as entidades credenciadas.





Há também dúvidas quanto à ausência de credenciamento de determinadas unidades Poupatempo, às condições estruturais exigidas (salas, alvarás e vigilância sanitária), bem como à falta de critérios claros para novos credenciamentos, o que pode comprometer a concorrência leal e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Observam-se ainda inconsistências na limitação diária de atendimentos psicológicos e na manutenção de exigências sistêmicas baseadas em normas revogadas, o que gera insegurança jurídica e operacional.

Outro ponto relevante refere-se à diferença de tratamento entre entidades públicas (Poupatempo) e privadas (clínicas credenciadas), especialmente no que diz respeito ao agendamento e atendimento de cidadãos fora da localidade de residência, situação que pode contrariar o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro.

Por fim, é necessário esclarecer a metodologia utilizada para a distribuição dos exames, incluindo a eventual adoção de critérios de zoneamento por CEP, de modo a assegurar maior justiça e proporcionalidade no acesso aos serviços.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, este requerimento visa garantir transparência administrativa, segurança jurídica e melhoria da qualidade do serviço público, em consonância com a prerrogativa constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar e orientar as ações da Administração Pública.

Fábio Faria de Sá



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003100340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Faria de Sá** em 12/11/2025 18:21

Checksum: **4E650F1D18B29D4387F2E409DE2EE5B551B0F4E2348F14E94ECEA4355F489400**

